

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
Diretoria de Pesquisa - DIPE
Divisão de Iniciação Científica

EDITAL 002/2022 - PRPPG/Unespar

Processo de seleção aos Programas PIC/PIBIC/PIBIC-Af e PITI/PIBITI da Unespar 2022-2023

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná - PRPPG/Unespar, por meio da Diretoria de Pesquisa, considerando:

- a Resolução n. 052/2018 - CEPE/Unespar, que regulamenta o Programa de Iniciação Científica;
- a Resolução Normativa n.017/2006 - PIBIC/CNPq;
- o Ato da Diretoria Executiva n. 019/2008-Fundação Araucária;
- o Ato Administrativo n. 001/2019-PRPPG/Unespar;
- a deliberação do Comitê Assessor Local de Iniciação Científica (CALIC) da Unespar, registrada na Ata n. 001/2022 - CALIC;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a chamada para inscrição e seleção aos Programas de Iniciação Científica (PIC/PIBIC/PIBIC-Af) e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PITI/PIBITI) da Unespar 2022-2023, nas modalidades voluntária e com bolsa.

§ 1º. As inscrições deverão ser realizadas no período de **21 de fevereiro de 2022 a 14 de março de 2022.**

§ 2º. Os Programas terão vigência de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023, ou outro ciclo, conforme determinação das agências de fomento.

OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

Art. 2º. São objetivos dos Programas deste Edital:

- I. Incentivar a participação de estudantes dos cursos de Graduação em projetos de pesquisa de iniciação científica e de desenvolvimento tecnológico e de inovação;
- II. Desenvolver em estudantes de Ensino Superior o pensamento e a prática científica, artística, cultural e de inovação tecnológica, com a orientação de pesquisadores(as) qualificados(as);
- III. Incentivar maior articulação entre pesquisadores(as) qualificados(as) e estudantes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas, artísticas e culturais;
- IV. Contribuir para ampla formação de pesquisadores(as);
- V. Contribuir para o desenvolvimento tecnológico e melhoria da capacidade inovadora no país;
- VI. Contribuir para a redução do tempo médio de permanência dos estudantes na Pós-Graduação;
- VII. Possibilitar interação entre Educação Básica, Graduação e Pós-Graduação;
- VIII. Qualificar estudantes para os Programas de Pós-Graduação e para o desenvolvimento tecnológico e de inovação;
- IX. Promover a disseminação e divulgação dos resultados da pesquisa desenvolvida.

MODALIDADES DOS PROGRAMAS

Art. 3º. São modalidades deste Edital:

- I. PIC: Programa de Iniciação Científica voluntária (sem bolsa);
- II. PIBIC: Programa de Iniciação Científica com Bolsa;
- III. PIBIC-Af: Programa de Iniciação Científica com Bolsa - Ações afirmativas;
- IV. PITI: Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação voluntária (sem bolsa); e
- V. PIBITI: Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação com Bolsa.

Parágrafo único. O PIBIC-Af é destinado, exclusivamente, a estudantes que ingressaram na graduação por meio de políticas de ações afirmativas do vestibular da Universidade (candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas; candidatos(as) pretos e pardos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas; pessoas com deficiência) e/ou via Sistema de Seleção Unificado (SiSU-ENEM).

REQUISITOS À PROPOSTA DE PESQUISA DE IC & T

Art. 4º. São requisitos à Proposta de Pesquisa (projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo estudante) de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IC & T) submetido a este Edital:

- I. Possuir vinculação ao projeto de pesquisa institucional em andamento do(a) orientador(a), registrado na Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação do *campus*, até a data final de inscrição estabelecida neste Edital e cujo encerramento não ocorra antes do término das inscrições do processo de seleção relativo a este Edital;
- II. Possuir vinculação ao projeto de pesquisa institucional em andamento do(a) orientador(a), com enfoque no desenvolvimento tecnológico e de inovação, especificamente, para as propostas ao PITI e PIBITI, que esteja registrado na Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação do *campus*, até a data final de inscrição estabelecida neste Edital e cujo encerramento não ocorra antes do término das inscrições do processo de seleção relativo a este Edital;
- III. Ser apresentada no modelo de formulário especificado neste Edital (Anexo I);
- IV. Conter título de Proposta de Pesquisa diferente para cada proposta diferente;
- V. Ter duração de 12 (doze) meses, com execução no período de 01/09/2022 a 31/08/2023 ou outro ciclo, conforme determinação das agências de fomento;
- VI. Poderão possuir, além do(a) orientador(a), o(a) coorientador(a).

REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO(A) DOCENTE ORIENTADOR(A)

Art. 5º. São requisitos do(a) docente orientador(a):

- I. Pertencer ao quadro de docentes efetivos da Unespar, com titulação mínima de mestre e regime de trabalho T-40 ou Tempo Integral de Dedicção Exclusiva (TIDE);
- II. Possuir Currículo na Plataforma Lattes com data de atualização e envio ao CNPq em 2022;
- III. Não estar inadimplente junto aos Programas de IC & T da Unespar;
- IV. Coordenar ou participar de projeto de pesquisa institucional em andamento, devidamente aprovado e registrado na Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação do *campus* e cujo encerramento não ocorra antes do término das inscrições do processo de seleção relativo ao Edital 002/2022 - PRPPG/Unespar;
- V. Coordenar ou participar de projeto de pesquisa institucional em andamento, com enfoque no desenvolvimento tecnológico e de inovação, especificamente para as propostas ao PITI e PIBITI, devidamente aprovado e registrado na Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação do *campus* e cujo encerramento não ocorra antes do término das inscrições do processo de seleção relativo ao Edital 002/2022 - PRPPG/Unespar.

Art. 6º. São obrigações do(a) docente orientador(a):

- I. Atender aos requisitos deste Edital, do Regulamento do PIC/Unespar e demais disposições referentes ao PIC/PITI, PIBIC/PIBITI;

- II. Apresentar Proposta de Pesquisa (projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo estudante) de PIC/PIBIC e PITI/PIBITI, conforme disposto no Art. 4º deste edital;
 - III. Selecionar e indicar para participação de estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses;
 - IV. Verificar se o estudante indicado não está inscrito para outra proposta para o período 2022-2023;
 - V. Orientar o(a) estudante nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final, conforme modelos e normas estabelecidas em cada etapa, bem como material para a disseminação dos resultados em eventos científicos e publicações;
 - VI. Emitir parecer sobre o desempenho do(a) estudante, quando solicitado, por exemplo, pelo CAC, pelo CALIC ou pela Diretoria de Pesquisa/PRPPG;
 - VII. Incluir participação do(a) estudante nas publicações resultantes do trabalho de orientação de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IC & T) e fazer menção aos órgãos de fomento à pesquisa, quando for o caso;
 - VIII. Comunicar imediata e formalmente ao Coordenador(a) de IC do *campus*, que comunicará ao coordenador(a) do CALIC, eventual problema relacionado à Proposta de Pesquisa ou ao estudante sob sua orientação;
 - IX. Não se afastar integralmente ou usufruir licença superior a três (3) meses, durante o período de vigência do projeto, para o desenvolvimento de qualquer outra atividade, inclusive para cursar Pós-Graduação;
 - X. Disseminar no evento institucional de IC & T, juntamente com o(a) estudante, os resultados finais da Proposta de Pesquisa, obrigatoriamente no caso de orientar estudante bolsista e, facultativamente, no caso de estudante voluntário;
 - XI. Participar da organização e/ou comissão científica do evento institucional de IC & T e atuar como consultor do CALIC, durante o período da vigência de sua pesquisa, sempre que solicitado;
 - XII. Participar do processo de avaliação de Proposta de Pesquisa e dos trabalhos submetidos ao evento institucional de IC & T, como parecerista *ad hoc*, e como coordenador(a) de sessão de comunicação nas edições 2022 e 2023; e
 - XIII. Entregar, à Coordenação de Iniciação Científica do *campus*, quando solicitado, no caso de estudante bolsista pela Fundação Araucária do Paraná (FAP), documentos do(a) estudante, Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado, e outros documentos, se necessário, solicitados oportunamente pela Diretoria de Pesquisa e Coordenação de IC do *campus*.
- § 1º. O(a) docente orientador(a) de Proposta de Pesquisa com bolsa do CNPq que não participar do evento institucional de IC & T em 2023, juntamente com o respectivo orientando(a), estará impedido de concorrer a qualquer modalidade de bolsa na próxima edição dos Programas.

REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO(A) DOCENTE COORIENTADOR(A)

Art. 7º. São requisitos do(a) docente coorientador(a):

- I. Pertencer ao quadro de docentes efetivos ou temporários de Instituição de Ensino, com titulação mínima de Mestre;
- II. Possuir Currículo na Plataforma Lattes com data de atualização e envio ao CNPq em 2022;
- III. Estar adimplente junto aos Programas de IC & T da Unespar; no caso de docente da Unespar; e
- IV. Ter sido indicado, no ato da inscrição pelo(a) orientador(a) da pesquisa.

Art. 8º. São obrigações do(a) docente coorientador(a):

- I. Participar das orientações ao estudante nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final, conforme modelos e normas estabelecidas em cada etapa, bem como material para a disseminação dos resultados em eventos científicos e

publicações;

II. Incluir participação do(a) docente orientador(a) e do estudante nas publicações resultantes do trabalho de orientação de IC & T e fazer menção aos órgãos de fomento à pesquisa, quando for o caso;

III. Comunicar imediata e formalmente ao docente orientador(a) da pesquisa a qual está vinculado quando houver necessidade de seu desligamento;

IV. Participar do processo de avaliação das propostas de pesquisa dos Programas e dos trabalhos submetidos ao evento institucional de IC & T, como parecerista *ad hoc*, nas edições 2022 e 2023 e como consultor(a) do CALIC, sempre que solicitado.

REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO(A) ESTUDANTE

Art. 9º. São requisitos do(a) estudante:

I. Estar regularmente matriculado(a) e manter-se matriculado(a) em curso de Graduação da Unespar durante sua participação nos Programas de IC & T;

II. Possuir Currículo na Plataforma Lattes com data de atualização e envio ao CNPq em 2022;

III. Possuir disponibilidade de dedicação aos Programas de IC & T, de acordo com a modalidade: 20 (vinte) horas de dedicação, no caso de bolsista, e 12 (doze) horas de dedicação, no caso de voluntário;

IV. Estar adimplente junto aos Programas de IC & T da Unespar;

V. Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o(a) orientador(a);

VI. Ser indicado como orientando(a) em apenas uma inscrição, na edição dos Programas de IC & T 2022-2023;

VII. Não se afastar das atividades do Programa, mesmo com atestado médico, por um período superior a 15 (quinze) dias. Neste caso, o(a) orientador(a) deverá indicar a substituição do(a) estudante orientando(a) ou solicitar cancelamento da proposta de pesquisa de IC & T;

VIII. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, no caso de estudante bolsista;

IX. Usufruir apenas desta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros Programas do CNPq, da Fundação Araucária, da própria instituição ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres, no caso de estudante bolsista;

X. Possuir conta corrente ativa no Banco do Brasil, no caso de estudante bolsista;

XI. Não ter pendências junto ao Estado do Paraná, conforme registro do CADIN - Cadastro Informativo Estadual, no caso de estudante bolsista;

XII. Para os casos de estudantes bolsistas PIBIC-Af., deverá, obrigatoriamente, ter ingressado na Universidade nas modalidades de cotas sociais ou raciais por meio de políticas de ações afirmativas da Universidade (candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas; candidatos(as) pretos e pardos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas; pessoas com deficiência) ou via Sistema de Seleção Unificado (SiSU/ENEM).

Art. 10. São obrigações do(a) estudante:

I. Desenvolver a Proposta de Pesquisa IC & T, conforme aprovada;

II. Apresentar, com anuência do(a) orientador(a), relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas, conforme modelos e normas estabelecidas em cada etapa;

III. Cumprir carga horária de dedicação ao Programa, de acordo com a modalidade: 20 (vinte) horas de dedicação, no caso de bolsista, e 12 (doze) horas de dedicação, no caso de voluntário;

IV. Dedicar-se às atividades de pesquisa, inclusive no período de férias letivas;

V. Submeter as publicações oriundas da pesquisa à anuência do(a) orientador(a);

VI. Apresentar os resultados da pesquisa em eventos científicos de pesquisa;

- VII. Fazer referência a sua condição de estudante de IC & T, especificando a modalidade, e incluir o nome do(a) orientador(a) nas publicações oriundas da pesquisa;
- VIII. Participar do evento institucional de IC & T, sendo obrigatória a participação do bolsista e facultativa a participação do(a) estudante voluntário, desde que a disseminação da pesquisa voluntária tenha ocorrido em outro evento científico no ano da finalização da pesquisa;
- IX. Manter o Currículo Lattes atualizado, pelo período mínimo de 2 (dois) anos, após sua conclusão da participação no Programa.

INSCRIÇÕES

Art. 11. Podem ser inscritas até 08 (oito) propostas de pesquisa por pesquisador(a), sendo até 4 (quatro) do PIC, das quais até 2 (duas) podem ser indicadas na inscrição para concorrer a bolsa e até 4 (quatro) do PITI, das quais até 2 (duas) podem ser indicadas na Inscrição para concorrer a bolsa.

Parágrafo único. No momento da distribuição de bolsas, o(a) orientador(a) contemplado(a) com 2 (duas) bolsas da Fundação Araucária no PIBIC, não poderá concorrer a bolsas da mesma agência na modalidade PIBITI.

Art. 12. As inscrições deverão seguir a sistemática e cumprir os MOMENTO 1 e MOMENTO 2.

§ 1º. MOMENTO 1 - Preenchimento do formulário de inscrição e de pontuação do Currículo Lattes, por meio do *Google Forms*:

I. Para iniciar o processo de inscrição, é necessário clicar no *link* <https://forms.gle/w7DV7eN4Fescf822A> para o preenchimento de informações do(a) docente orientador(a) e, quando for o caso, do(a) coorientador(a), das informações relativas à Proposta da Pesquisa e do formulário de pontuação do Currículo Lattes;

II. No preenchimento das informações deverá observar que, para CADA Proposta de Pesquisa (projeto a ser desenvolvido pelo estudante), é necessário que o(a) orientador(a) preencha um novo formulário de inscrição do Momento 1;

III. O preenchimento do Formulário de Pontuação do Currículo Lattes é obrigatório, para o cômputo da pontuação do docente, em apenas uma das inscrições, no caso de submissão de mais de uma proposta;

IV. A pontuação deve ser computada seguindo o quadro com valores de referência para pontuação do Currículo Lattes (Anexo II), referente ao período 2019 a 2022 (ou 2018-2022 para pesquisadoras que estiveram em licença maternidade de 2019 a 2021);

V. A cada proposta preenchida pelo *Google forms*, o(a) docente receberá no e-mail informado, no ato da inscrição, a confirmação dos dados enviados.

§ 2º. MOMENTO 2 - Envio de documentos por meio do sistema PIC:

I. Após concluído o Momento 1, o(a) docente deverá acessar o sistema PIC, por meio de *link* disponível na mensagem de confirmação de envio do formulário *online*, para finalização da inscrição e deverá anexar, em uma mesma submissão, os seguintes documentos:

a) Proposta de pesquisa de IC & T, preferencialmente em formato PDF, e conforme Anexo I deste Edital;

b) Currículo lattes atualizado do(a) orientador(a), preferencialmente em formato PDF, exportado da plataforma lattes no modelo completo (ao extrair da Plataforma Lattes, verificar os itens "Período da atuação profissional" e "Período de produção", escolher a opção "Desde o ano de" e preencher com "2019"). O envio do lattes é obrigatório, para o cômputo da pontuação do docente, em apenas uma das inscrições, no caso de submissão de mais de uma proposta.

II. Pesquisadoras em licença maternidade, no período de 2019 a 2021, poderão considerar a produção de 2018.

§ 3º. Para cada proposta a ser encaminhada, o(a) orientador(a) deve iniciar um novo processo de inscrição (Momentos 1 e 2), preenchendo o formulário de inscrição e de pontuação do

Currículo Lattes (obrigatório, em pelo menos uma das inscrições) e anexando, no sistema PIC, os documentos previstos neste Edital.

§ 4º. O e-mail de confirmação do envio das informações do formulário de inscrição (Momento 1) e da submissão da proposta no sistema PIC (Momento 2) é automático e assegura, apenas, que a proposta foi submetida, não sendo válido para a homologação da inscrição.

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROGRAMAS IC & T

Art. 13. O processo de seleção é de responsabilidade da Diretoria de Pesquisa e CALIC, assessorado pelo Comitê Assessor de cada *Campus* (CAC), pelos Coordenadores de IC dos *Campi*, pareceristas *ad hoc* e é composto por 5 (cinco) Etapas.

Parágrafo único. Ao CALIC e ao CAC é reservado o direito de solicitar comprovação de quaisquer informações referentes ao processo de inscrição e seleção, conforme dados da inscrição, da Proposta de Pesquisa e do Currículo Lattes submetidos.

Art. 14. ETAPA 1: Análise e conferência da documentação submetida na inscrição - eliminatória.

§ 1º. Nesta Etapa não serão homologadas as inscrições que não cumprirem as seguintes ações até a data de encerramento das inscrições:

I. No momento 1 da inscrição: Não preencherem o formulário de inscrição do *Google Forms*, com as informações correspondentes à Proposta de pesquisa de IC & T a ser enviado no momento 2;

II. No momento 2 da inscrição: Não apresentarem no sistema PIC, a Proposta de pesquisa de IC & T (Anexo I), anexado em campo próprio;

III. No momento 2 da inscrição: Incluírem Proposta de Pesquisa com identificação - nome do(a) orientador(a);

IV. Não possuírem Currículo Lattes atualizado no ano de 2022 para orientador(a) e/ou coorientador(a);

V. Submeterem os arquivos em formulário diferente dos apresentados neste Edital.

VI. Não atenderem ao disposto no presente Edital ou enviarem documentação corrompida, ilegível ou incompleta, não sendo permitida a complementação de documentos após o encerramento do período de inscrição.

§ 2º. Caso o(a) docentes não preencha, ao menos uma vez, o formulário de pontuação do currículo lattes no *Google Forms*, ou não apresente o Currículo Lattes, preferencialmente em PDF extraído da Plataforma Lattes, em pelo menos uma das submissões no sistema PIC, a inscrição poderá ser homologada, entretanto a pontuação do currículo lattes não será computada para fins de classificação da Etapa 3, cf. Art. 16. Sendo indicada esta ausência, no Edital de Homologação de Inscrição.

§ 3º. Em caso de submissão de mais de uma Proposta de Pesquisa cadastrada com o mesmo título, será considerada, exclusivamente, a última submetida de acordo com o prazo de inscrição previsto neste Edital, conforme sequência do número de inscrição do sistema.

Art. 15. ETAPA 2: Avaliação das Propostas de pesquisa de IC & T, conforme critérios apresentados no Anexo III deste Edital, com resultado aprovado ou reprovado - eliminatória.

Parágrafo único. Será considerada como aprovada, as Propostas de Pesquisa de IC & T que forem avaliadas como tal, por meio da análise dos pareceristas *ad hoc* indicados pelos Coordenadores de Iniciação Científica dos *campi* respeitando, preferencialmente, a área de avaliação da proposta de pesquisa e a partir de avaliadores externos ao *campus* de origem da pesquisa.

Art. 16. ETAPA 3: Análise e conferência das informações do Formulário de Pontuação do Lattes no Google Forms e Anexo em PDF do Sistema PIC, do(a) orientador(a) e classificação - classificatória.

§ 1º. A conferência da pontuação do Lattes docente será de responsabilidade dos membros dos CAC's dos *campi*, realizada somente com base na pontuação declarada, pelo(a) docente, no *Google Forms*, no Momento 1 de inscrição e apresentada pelo Lattes enviado no Momento 2.

§ 2º. A conferência da pontuação do Lattes docente respeitará a Classificação de Periódicos quadriênio 2013-2016, do Sistema Qualis/Capes, acessado via Plataforma Sucupira e a partir da Área de avaliação indicada pelo(a) proponente, no ato de inscrição no *Google Forms*. Caso o periódico não conste no Sistema Qualis/Capes, mas possua JCR, será considerada a seguinte equivalência para pontuação: 0,1=B5; 0,2=B4, 0,3=B3; 0,4=B2; 0,5 a 0,6=B1; 0,7 a 0,9 = A2; Acima de 1,0 = A1.

§ 3º. A classificação final é definida, para as Propostas de Pesquisa de IC & T aprovadas, a partir da pontuação do Currículo Lattes do(a) orientador(a), referente ao período 2019 a 2022 (ou 2018-2022 para pesquisadoras que estiveram em licença maternidade de 2019 a 2021).

§ 4º. O resultado desta Etapa deve observar a classificação das propostas em cada *campus*, conforme as áreas do conhecimento das propostas, seguindo informação do(a) orientador(a) na inscrição de cada submissão;

§ 5º. O critério de desempate de classificação das propostas com a mesma pontuação, de docentes diferentes, será: Critério 1: a maior pontuação orientandos de IC & T; Critério 2: maior pontuação em publicação de artigos em periódicos.

§ 6º. Serão apresentados os resultados - Aprovação e Classificação - em separado conforme cada Programa: PIC/PIBIC e PITI/PIBITI.

Art. 17. ETAPA 4: Indicação do(a) estudante orientando(a) - classificatória.

I. Para cada proposta, o(a) orientador(a) indicará, após o Edital de Aprovação e Classificação das Inscrições apenas 1 (um) estudante para desenvolver as atividades previstas em cada Proposta de Pesquisa de IC & T;

II. A indicação do(a) estudante orientando(a) será feita em formulário próprio, cujo *link* será disponibilizado no endereço eletrônico: <http://prppg.unespar.edu.br>.

III. É responsabilidade do(a) docente orientador(a), proponente da Proposta de Pesquisa, verificar se o(a) estudante indicado não está inscrito para outra proposta para o período 2022-2023.

Parágrafo Único: As propostas submetidas e classificadas, que não receberem indicação de estudante orientando(a) bolsista ou voluntário, com todas as informações necessárias, nos prazos e normas estabelecidos e outros que possam ser divulgados no decorrer do processo, serão desclassificadas, procedendo-se à reclassificação da respectiva área do conhecimento/*campus*;

Art. 18. ETAPA 5: Distribuição das cotas de bolsas às propostas submetidas aos Programas PIBIC/PIBIC-Af e PIBITI.

§ 1º. Não há ainda a previsão de número e modalidade de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica a serem ofertadas. A cota e a modalidade de bolsa são disponibilizadas pelas agências de fomento anualmente.

§ 2º. A distribuição de bolsas será proporcional entre os sete *campi* da Unespar e realizada de acordo com a quantidade de solicitações de bolsas, por *campus*, conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{B}{S} \times S_c = NB_c$$

onde,

B o número de cotas de bolsas disponíveis;

S o número total de solicitações de bolsas;

S_C o número de solicitações de bolsas no *campus*; e
 NB_C o número de bolsas contempladas no *campus*.

§ 3º. A distribuição no *campus* será estabelecida de acordo com a proporção de solicitações por grande área do conhecimento, conforme:

$$\frac{NB_C}{S_C} \times S_A = NB_A$$

onde,

NB_C o número de bolsas contempladas no *campus*;

S_C o número de solicitações de bolsas no *campus*;

S_A o número de solicitações por grande área do conhecimento, no *campus*; e

NB_A o número de bolsas contempladas, por grande área do conhecimento, no *campus*.

§ 4º. Após definição do número de bolsas contempladas no *campus* e o número de bolsas contempladas por grande área do conhecimento/*campus*, a distribuição seguirá a classificação das propostas de pesquisa de IC & T aprovadas e classificadas na ETAPA 3, na ordem CNPq, Fundação Araucária do Paraná e Unespar.

§ 5º. Bolsas CNPq:

I. Primeiro será distribuída as bolsas oriundas do CNPq, destinadas preferencialmente a propostas de pesquisa que apresentem aderência confirmada pelo CALIC a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações - MCTI, conforme estabelecido na Portaria MCTI nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTI nº 1.329/2020;

II. Será distribuída 1 (uma) bolsa CNPq por cada orientador(a) classificado em primeiro lugar de cada grande área do conhecimento/*campus*, desde que a proposta de pesquisa tenha aderência a uma das áreas do MCTI, observado:

a) caso haja mais classificações em primeiro lugar do que o quantitativo de bolsas, prioriza-se as maiores pontuações com aderência a uma das áreas do MCTI.;

b) em caso de bolsas remanescentes após contempladas todas as grande área e *campus*, uma segunda bolsa será distribuída para os(as) orientadores(as) classificados, novamente desde que a proposta de pesquisa tenha aderência a uma das linhas do MCTI;

c) havendo bolsas remanescentes serão distribuídas para propostas de pesquisa sem aderência às referidas áreas do MCTI.

III. Bolsas PIBIC-Af/CNPq serão distribuídas somente aos estudantes que ingressaram na Unespar por intermédio de vagas para ações afirmativas.

§ 6º. Bolsas Fundação Araucária do Paraná (FAP) e Unespar:

I. Após distribuição das bolsas CNPq, as bolsas PIBIC e PIBITI oriundas da FAP e de recursos próprios da Unespar serão distribuídas, nesta ordem, às propostas de pesquisas aprovadas e classificadas que não foram contempladas com bolsa do CNPq.

§ 7º. Para a devida implantação das bolsas, o(a) docente e o(a) estudante bolsista devem atender as solicitações contidas no Edital de Distribuição de Bolsas.

§ 8º. Todas as propostas que forem submetidas com solicitação de bolsa e que, na classificação e distribuição das bolsas, não forem contempladas com bolsa, serão, automaticamente, consideradas na modalidade de PIC/PITI - voluntário.

§ 9º. No caso de opção por não desenvolvimento da proposta como voluntário, o(a) docente orientador(a) tem até 30 dias após início da vigência dos Programas para comunicar, formalmente, com justificativa, à Coordenação de Iniciação Científica do *campus*, seu cancelamento da proposta submetida, ficando, então, desvinculado do Programa 2022-2023.

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMAS IC & T

Art. 19. Do cronograma 2022-2023:

Atividade	Período
Inscrições: submissão das propostas e envio dos documentos	21/02/2022 a 14/03/2022
Publicação de Edital: Homologação das Inscrições	25/04/2022
Período de recurso ao Edital de Homologação das Inscrições	26/4/2022 e 27/04/2022
Publicação de Edital: Homologação Final das Inscrições (após recursos)	05/05/2022
Publicação de Edital: Resultado das avaliações e classificação das propostas	10/06/2022
Período de recurso ao Edital de Resultado das avaliações e classificação das propostas	13/06/2022 e 14/06/2022
Publicação de Edital: Resultado das avaliações e classificação das propostas (após recursos) e orientações à indicação de estudante	22/06/2022
Indicação de estudante orientando(a)	22/06/2022 a 27/06/2022
Publicação de Edital: Resultado Final das avaliações, classificação das propostas com a indicação de estudante.	07/07/2022
Publicação de Edital: Distribuição de Bolsas	Entre julho e início de agosto de 2022 (ou a depender dos cronogramas das agências de fomento)
Execução das pesquisas PIC/PIBIC e PITI/PIBITI	setembro/2022 a agosto/2023 (ou a depender dos cronogramas das agências de fomento)
Entrega do Relatório Parcial	Previsão Março/2023
Entrega do Relatório Final	Previsão Setembro/2023
Encontro Institucional dos Programas de IC & T	Outubro e/ou novembro 2023

§ 1º. Os prazos específicos para entrega dos relatórios parcial e final serão definidos, posteriormente, conforme calendário acadêmico do respectivo ano letivo, levando-se em consideração a definição da vigência dos programas, conforme cronograma das agências de fomento.

§ 2º. A entrega dos relatórios parcial e final deverá ocorrer por meio digital, de acordo com prazos e normas a serem estabelecidas em instrução própria da PRPPG e o não cumprimento, pelo(a) orientador(a) e estudante, acarretará inadimplência de ambos, junto à PRPPG, para posteriores participações nos Programas de IC & T, pelo período de 1 (um) ano, para o não cumprimento das normas relativas ao relatório parcial, e de 2 (dois) anos, para o não cumprimento das normas relativas ao relatório final.

COMITÊS ASSESSORES

Art. 20. Constituem-se como Comitês Assessores dos Programas IC & T da Unespar os seguintes Comitês: Comitê Assessor Local - CALIC; Comitê Assessor de *Campus* - CAC e Comitê Externo:

§ 1º. A avaliação das pesquisas vinculadas ao PIC/PIBIC e ao PITI/PIBITI ocorre de forma contínua pelo CAC e pelo CALIC, por meio de relatórios parcial e final, conforme modelos e normas estabelecidas em cada etapa, entregues em conformidade ao especificado neste Edital e atos relativos aos Programas.

§ 2º. A composição completa dos comitês CALIC e CAC's está disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://prppg.unespar.edu.br/iniciacao-cientifica/comites>

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Das disposições finais:

§ 1º. Ao realizar a inscrição da proposta no processo de seleção, o(a) orientador(a) declara estar de

acordo com este Edital, com o Regulamento de Iniciação Científica da Unespar, conforme Resolução n. 052/2018-CEPE/Unespar, e, no caso de bolsistas, a serem indicados posteriormente, com os regulamentos de concessão de bolsas das Agências de Fomento, tomados como parâmetro para as bolsas concedidas pela Unespar. Verificada qualquer irregularidade, a qualquer tempo, orientador(a) e estudante podem ser responsabilizados, conforme regulamentos e normas vigentes.

§ 2º. É responsabilidade do(a) orientador(a) acompanhar todo o cronograma deste Edital. A Diretoria de Pesquisa e o comitê CALIC não se responsabilizarão pelo envio de e-mails de alerta sobre prazos ou outras informações deste edital.

§ 3º. A PRPPG/Diretoria de Pesquisa não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento no formulário *online* e no sistema PIC.

§ 4º. O(a) orientador(a) que tiver sua proposta aprovada neste Edital será incluído no quadro de pareceristas *ad hoc* da PRPPG, sob pena de exclusão de inscrição em editais futuros em casos de recusa de avaliação, no prazo determinado, de projetos, relatórios e/ou trabalhos submetidos ao evento institucional de IC & T.

§ 5º. Todo o contato referente a este Edital deve ser, exclusivamente, do docente com a Coordenação de Iniciação Científica do respectivo *campus*, conforme horários das atividades administrativas da Unespar e seguindo os dias úteis, de acordo com o calendário acadêmico e os horários de atendimento das respectivas Coordenações de IC de cada *campus*.

§ 6º. A Diretoria de Pesquisa/PRPPG não fornecerá quaisquer informações diretamente aos docentes e/ou estudantes e não se responsabiliza por possíveis informações que não sejam enviadas por correspondência oficial da Diretoria de Pesquisa e/ou por seu e-mail oficial e, ainda, por solicitações fora do horário administrativo de atendimento da Diretoria de Pesquisa/PRPPG.

§ 7º. A qualquer tempo, o presente Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

§ 8º. Eventuais recursos devem ser encaminhados à Coordenação do CALIC, para o e-mail prppg.pesquisa@unespar.edu.br, no prazo de até 2 dias úteis a contar da data de publicação de cada etapa de seleção, seguindo o estabelecido em cada edital.

§ 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo CALIC e pela Diretoria de Pesquisa/PRPPG, se necessário, poderá encaminhar o assunto às agências de fomento à pesquisa, CNPq e Fundação Araucária, para análise e julgamento final.

Art. 22. Publique-se na página da PRPPG/Unespar.

Paranavaí, 14 de fevereiro de 2022.

Prof. Dr. Carlos Alexandre Molena Fernandes
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
Portaria n. 232/2022-Reitoria/Unespar

Profa. Dra. Thaís Gaspar Mendes da Silva
Diretora de Pesquisa - PRPPG
Portaria n. 025/2021-Reitoria/Unespar

**ANEXO I - Modelo da Proposta de Pesquisa de Iniciação Científica (PIC/PIBIC) e
de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PITI/PIBITI)
Edital n. 002/2022 - PRPPG/Unespar**

1. PROJETO DE PESQUISA DO DOCENTE

(Refere-se ao Projeto de Pesquisa desenvolvido pelo docente, devidamente aprovado e registrado na Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação do *campus* e cujo encerramento não ocorra antes do término das inscrições do processo de seleção relativa ao Edital 002/2022 - PRPPG/Unespar.)

Título	
Resumo (máximo 10 linhas)	
Grande área do conhecimento (Conforme Grande Área registrada no Projeto de Pesquisa registrado no campus)	
Área do conhecimento	
Subárea do conhecimento	

2. PROPOSTA DE PESQUISA DO DISCENTE

(Refere-se à Proposta de Pesquisa de IC & T a ser desenvolvida pelo estudante)

Título	
Resumo (máximo 10 linhas)	
Palavras-chave (de 3 a 5)	
Programa (marcar com x)	<input type="checkbox"/> PIC/PIBIC <input type="checkbox"/> PITI/PIBITI
Solicita bolsa para esta proposta (marcar com x)	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Grande área do conhecimento (Deverá ser a mesma indicada no <i>Google Forms</i> , conforme tabela do CNPq).	
Área do conhecimento (Deverá ser a mesma indicada no <i>Google Forms</i> , conforme tabela do CNPq).	
Subárea do conhecimento (Deverá ser a mesma indicada no <i>Google Forms</i> , conforme tabela do CNPq).	
Aderência as áreas prioritárias do CNPq (marcar com x) Para as bolsas oriundas do CNPq, estas serão destinadas preferencialmente as Propostas de Pesquisa que apresentem aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações - MCTI, conforme estabelecido na Portaria MCTI nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTI nº 1.329/2020. <input type="checkbox"/> Tecnologias Estratégicas, nos setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteiras <input type="checkbox"/> Tecnologias Habilitadoras, nos setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais	

Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
 Tecnologias de Produção, nos setores: Indústria, Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços;
 Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos setores: Cidades Inteligentes; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
 Tecnologias de Qualidade de Vida, nos setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.
 A proposta não possui aderência a nenhuma área tecnológica prioritária citada acima.

Justificativa: (indicar, brevemente, os motivos pelos quais, esta proposta possui aderência à(s) área(s) indicada(s)).

3. ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA DE IC & T A SER DESENVOLVIDO PELO ESTUDANTE

Deve conter, obrigatoriamente:

1. TÍTULO DA PROPOSTA DE PESQUISA DE IC & T A SER DESENVOLVIDO PELO ESTUDANTE

2. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA¹:

3. OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

4. PROCEDIMENTOS DE PESQUISA (MÉTODO E METODOLOGIA):

5. RESULTADOS ESPERADOS:

6. CRONOGRAMA: conforme o período de 12 meses das atividades descritas acima.

Atividades	Meses											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

7. REFERÊNCIAS:

¹ Propostas submetidas ao Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) devem, necessariamente, explicitar a importância específica para o desenvolvimento tecnológico e inovação, destacando, o caráter de inovação.

A especificação da Proposta de Pesquisa de IC & T deve ser produzido observando as seguintes orientações:

- Máximo de **6 páginas** (excluindo-se os itens 1 e 2 deste anexo I);
- Fonte: Times New Roman: 12, com espaçamento entrelinhas 1,5.
- Margens: Esquerda e Superior (3cm); Direita e Inferior (2cm).
- O formato do arquivo para submissão é, exclusivamente, em PDF.
- As referências devem seguir as normas da ABNT NBR 6023.
- **É proibida a identificação do orientador**, ocasionando em eliminação da respectiva proposta.

Exclua esta caixa na versão final a ser submetida ao processo de seleção.

ANEXO II - Quadro com valores de referência para pontuação do Currículo Lattes
Edital n. 002/2022-PRPPG/Unespar

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO(a) ORIENTADOR(a)

APENAS para ciência do docente em relação aos itens que deverá pontuar no *Google Forms*

Observações:

1. O período considerado para pontuação abrange os anos de **2019 a 2022**, podendo ser ampliado para o período de **2018 a 2022**, para pesquisadoras, no caso de licença maternidade (devendo constar a atualização do Currículo no ano de 2022), conforme o Edital 002/2022.
2. É de responsabilidade exclusiva do(a) orientador(a) o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas. Ao CALIC e ao Comitê Assessor de *Campus* é reservado o direito de fazer eventuais correções, bem como solicitar comprovação de quaisquer informações referentes à produção do orientador.
3. A conferência da pontuação do Lattes docente será de responsabilidade dos membros dos CAC's dos campi, realizada somente com base na pontuação declarada, pelo/a docente, no *Google Forms*, no Momento 1 de inscrição. Pontuações não informadas no Google Forms no momento de inscrição, não serão acrescidas, no currículo do docente, no momento de conferência pelo CAC.
4. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.
5. Para o item "4. Artigos publicados em periódicos", deve ser indicada a Área de Avaliação, conforme o Qualis/CAPES.

Item avaliado	Pontos
1. Titulação reconhecida pela CAPES (pontua-se somente a titulação máxima)	
1.1. Mestrado	50 pontos
1.2. Doutorado	100 pontos
2. Regime de Trabalho	
2.1. Regime de Dedicção Exclusiva (TIDE)	50 pontos
3. Atuação Docente/Pesquisador	
3.1. Bolsista produtividade CNPq	80 pontos por unidade
3.2. Coordenação de projeto de pesquisa financiado por órgão oficial de fomento estadual ou federal (não considerar projeto de iniciação científica ou tecnológica contemplado com bolsa)	50 pontos por unidade
3.3. Participação como pesquisador em projeto financiado por órgão oficial de fomento estadual ou federal (não considerar projeto de iniciação científica ou tecnológica contemplado com bolsa)	20 pontos por unidade
3.4. Atuação em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> da Unespar	50 pontos por unidade
3.5. Atuação em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> de outra IES	30 pontos por unidade
3.6. Atuação em Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> da Unespar	10 pontos por unidade
4. Artigos publicados em Periódicos¹	
4.1. Qualis A1	100 pontos por unidade
4.2. Qualis A2	85 pontos por unidade
4.3. Qualis B1	70 pontos por unidade
4.4. Qualis B2	55 pontos por unidade
4.5. Qualis B3	40 pontos por unidade
4.6. Qualis B4	25 pontos por unidade
4.7. Qualis B5	10 pontos por unidade

¹ A pontuação deste item respeitará a Classificação de Periódicos quadriênio 2013-2016, do Sistema Qualis/Capes, acessado via Plataforma Sucupira e a partir da Área de avaliação indicada pelo proponente, no ato de inscrição no *Google Forms*. Caso o periódico não conste no Sistema Qualis/Capes, mas possua JCR, será considerada a seguinte equivalência para pontuação: 0,1=B5; 0,2=B4; 0,3=B3; 0,4=B2; 0,5 a 0,6=B1; 0,7 a 0,9 = A2; Acima de 1,0 = A1.

5. Livros científicos com corpo editorial e ISBN	
5.1. Autor	55 pontos por unidade
5.2. Autor de capítulo de livro (máximo 2 capítulos/livro)	30 pontos por unidade
5.3. Editor ou Organizador	25 pontos por unidade
5.4. Prefácio	10 pontos por unidade
5.5. Tradutor de obra completa	40 pontos por unidade
5.6. Tradutor de capítulo	15 pontos por unidade
6. Eventos Científicos (máximo 6 por subitem)	
6.1. Publicação de artigo em Anais de evento científico	30 pontos por unidade
6.2. Publicação de resumo em Anais de evento científico	15 pontos por unidade
6.3. Comunicação em evento científico	10 pontos por unidade
6.4. Palestra ou conferência em evento científico	15 pontos por unidade
6.5. Apresentação em evento da comunidade não acadêmica/universitária	5 pontos por unidade
6.6. Comissão organizadora de evento científico	15 pontos por unidade
6.7. Edição ou organização de Anais de evento científico	15 pontos por unidade
7. Trabalhos Técnicos	
7.1. Parecerista de revista científica, agência de fomento e evento científico (exceto SIPEC/EAIC)	5 pontos por unidade
7.2. Parecerista/Avaliador de Projetos de IC e de trabalhos do EAIC/Unespar	10 pontos por unidade
8. Produção Técnica	
8.1. Minicurso/Curso de curta duração ministrado	10 pontos por unidade
8.2. Desenvolvimento ou geração de softwares com registro no INPI	25 pontos por unidade
8.3. Desenvolvimento de produtos ou processos com patente concedida	50 pontos por unidade
9. Atividades Artístico-Culturais	
9.1. Produção Qualis Artístico-Cultural	
9.1.1. Qualis A1	100 pontos por unidade
9.1.2. Qualis A2	90 pontos por unidade
9.1.3. Qualis B1	80 pontos por unidade
9.1.4. Qualis B2	70 pontos por unidade
9.1.5. Qualis B3	65 pontos por unidade
9.1.6. Qualis B4	60 pontos por unidade
9.1.7. Qualis B5	55 pontos por unidade
9.1.8. Qualis C	10 pontos por unidade
9.2. Produção Artístico-Cultural não vinculada ao Qualis	
9.2.1. Direção ou produção ou execução de produtos audiovisuais para cinema, TV ou <i>internet</i>	20 pontos por unidade
9.2.2. Direção de fotografia/direção de arte/roteirista de produtos audiovisuais para cinema, TV ou <i>internet</i>	20 pontos por unidade
9.2.3. Técnica de som, edição, montagem de produtos audiovisuais para cinema, TV ou <i>internet</i>	10 pontos por unidade
9.2.4. Trabalho de preservação de mídias audiovisuais	10 pontos por unidade
9.2.5. Interpretação e/ou criação em cenário, figurino, iluminação, maquiagem, sonoplastia de espetáculo	10 pontos por unidade
9.2.6. Interpretação e/ou criação em dança/vídeo dança/ <i>ciberdança</i>	20 pontos por unidade
9.2.7. Direção artística em coletivos, grupos ou <i>cias</i> profissionais	10 pontos por unidade
9.2.8. Dramaturgia (para peças de teatro, dança ou cinema)	10 pontos por unidade
9.2.9. Direção/produção executiva de espetáculos	20 pontos por unidade
9.2.10. Performance (artes cênicas ou artes visuais)	10 pontos por unidade
9.2.11. Performance em produção audiovisual para cinema, TV ou <i>internet</i>	10 pontos por unidade
9.2.12. Participação em comissões julgadoras de mostras e salões arte, festivais e concursos de música e outros eventos artísticos	10 pontos por unidade
9.2.13. Participação como artista em exposição de arte – individual	20 pontos por unidade

9.2.14. Participação como artista em exposição de arte – coletiva	10 pontos por unidade
9.2.15. Fotografia de espetáculo, performance, concerto	10 pontos por unidade
9.2.16. Curadoria de eventos ou espaços artísticos	10 pontos por unidade
9.2.17. Composição de obra integral de concerto ou de gravação de CD/DVD	20 pontos por unidade
9.2.18. Regência de orquestra ou coro em concerto	10 pontos por unidade
9.2.19. Direção ou execução de solo instrumental ou vocal em concerto ou em gravação de CD/DVD	10 pontos por unidade
9.2.20. Arranjo de obra integral apresentada em concerto ou em gravação de CD/DVD	20 pontos por unidade
9.2.21. Direção musical de espetáculo de teatro, ópera ou dança	10 pontos por unidade
9.2.22. Composição de trilha sonora para filme ou vídeo	10 pontos por unidade
9.2.23. Participação como instrumentista ou cantor em concerto ou em gravação de CD/DVD	10 pontos por unidade
9.2.24. Participação como instrumentista cantor, compositor ou arranjador em parte de concerto ou em gravação de CD/DVD	10 pontos por unidade
10. Participação como presidente e/ou membro titular de Bancas	
10.1. Livre docência	15 pontos por unidade
10.2. Doutorado	20 pontos por unidade
10.3. Mestrado	10 pontos por unidade
10.4. Especialização ou TCC de Graduação	5 pontos por unidade
10.5. Qualificação de Doutorado	15 pontos por unidade
10.6. Qualificação de Mestrado	10 pontos por unidade
11. Orientações/Supervisões concluídas	
11.1. Supervisão de Pós-Doutorado	30 pontos por unidade
11.2. Orientação de Doutorado	50 pontos por unidade
11.3. Orientação de Mestrado	40 pontos por unidade
11.4. Orientação de PIBIC/PIBITI/PIBIC-EM (com bolsa)	20 pontos por unidade
11.5. Orientação de PIC/PITI/PIC-EM (sem bolsa)	10 pontos por unidade
11.6. Orientação de especialização ou TCC de Graduação (não duplicar a pontuação deste item de orientação com a participação em banca do item 10.4)	10 pontos por unidade
12. Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação	
12.1. Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa – como Coordenador	40 pontos por unidade
12.2. Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa – como Participante	25 pontos por unidade
12.3. Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa e financiado, como coordenador.	50 pontos por unidade
12.4. Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa e Financiado, como participante.	35 pontos por unidade

ANEXO III - Critérios para avaliação da Proposta de Pesquisa IC & T por parecerista *ad hoc*

Edital n. 002/2022-PRPPG/Unespar

1. Justificativa da proposta: demarcando sua relevância e o problema de pesquisa.
 - 1.1 Para proposta submetida ao Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PITI e PIBITI - avaliar o caráter de desenvolvimento tecnológico e inovação, sendo item fundamental para a aprovação do Plano de Trabalho.
2. Objetivos delimitados, coerentes com a justificativa e passíveis de cumprimento no prazo do Projeto de IC & T (12 meses).
3. Procedimentos de Pesquisa (Método e Metodologia), em consonância com os objetivos da pesquisa.
4. Resultados esperados de acordo com os objetivos e justificativa e, ainda, em consonância com o cronograma de 12 meses de pesquisa de IC & T.
5. Atividades do cronograma condizentes com os objetivos e período.
6. Texto escrito de acordo com a variedade padrão da língua portuguesa.